



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1885000/2023
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DELIBERAÇÃO N.º 009/2024 – CEP-CAU/DF

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente, em meio virtual, no dia 20 de março de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que trata o presente processo de Auto de Infração em desfavor da arquiteta e urbanista [REDACTED], registro no CAU n.º [REDACTED], por ausência de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);

Considerando que houve a regularização da situação que ensejou a lavratura do documento de fiscalização em fase de Auto de Infração; e

Considerando o relato e voto do conselheiro relator, Renan Mendes Monteiro.

DELIBEROU:

1 – Aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pelo ARQUIVAMENTO do processo.

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário, 0 abstenção e 0 ausência.

Brasília/DF, 20 de março de 2024.

Atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Edson Santos da Silva
Coordenador da CEP-CAU/DF

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/DF**

Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Edson Santos da Silva	x			
Membro em titularidade	Eder Fabio Faria Ribeiro	x			
Membro em titularidade	Renan Mendes Monteiro	x			
Membro em titularidade	Rick Hudson Castro Silva	x			

Histórico da votação:**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/DF****Data:** 20/03/2024**Matéria em votação:** AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**Resultado da votação:** Sim (04) Não (XX) Abstenções (XX) Ausências (XX), Total (04)**Secretária:** Juliana Severo dos Santos**Condutor dos trabalhos (coordenador):** Edson Santos da Silva